



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 428/86

Data: 29. Abril. 1986

"Autoriza suplementação, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Go,
APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na forma prevista pela Lei nº 4320/64 artigo 43, a importância de Cz\$ 352.116,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil cento e dezesseis cruzados), nas verbas relacionadas a seguir;

08.42.427-2 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.2.2.1 - Transferência a União

Valor Cz\$ 2.379,00 (dois mil, trezentos e setenta e nove cruzados)

15.81.486.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 12.621,00 (doze mil, seiscentos e vinte e um cruzados)

16.88.534.2 - D.M.E.R.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados).

03.07.021.2 - ADMINISTRAÇÃO

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados)

01.01.001.2 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 182.116,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e dezesseis cruzados).

Art. 2º - As suplementações acima serão realizadas mediante anulação na verba 9.9.9.9 Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MES DE ABRIL DE 1986.

Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal